

contas do depositário, restituição de sobras, e decidir pedidos de suspensão da execução;

- d) Ordenar a instauração dos processos de oposição e embargos de terceiros e orientar a instrução dos mesmos e prestar a competente informação, excepto a inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
- e) Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários da área da justiça tributária;
- f) Promover a recolha e o controlo de restituição/compensação e pagamento *online* de impostos da competência deste serviço;
- g) Distribuir e controlar a passagem de certidões entradas na Secção;
- h) Controlar, orientar e fiscalizar a passagem dos processos executivos do sistema PEF para o SEF;
- i) Verificar e distribuir diariamente, por si e pelos restantes adjuntos, todo o expediente entrado, para distribuição pelos funcionários;
- j) Consultar diariamente o *e-mail* do Serviço de Finanças, de modo a responder com celeridade às questões solicitadas imputadas à Secção;
- l) Substituir o chefe do Serviço de Finanças nas faltas e impedimentos legais;

4.ª Secção — Secção de Cobrança:

- a) Assinatura da correspondência relativa à Secção de Tesouraria [Decreto-Lei n.º 519-A/79, artigo 51.º, n.º IV, alínea c)];
- b) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
- c) Instruir os pedidos para revenda dos dísticos do IMSV, de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo Regulamento;
- d) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
- e) Controlar as liquidações do imposto municipal sobre veículos e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;
- f) Deferir e conceder a isenção do imposto de circulação e de camionagem de conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento do Imposto de Circulação e Camionagem;
- g) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e Camionagem;
- h) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e de camionagem, de conformidade com o artigo 20.º do respectivo regulamento e do n.º 10.2 do manual de cobrança;
- i) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 do ICI e ICA, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares.
- j) Na sua ausência ou impedimentos, subdelego no TAT, nível 1, Joaquim Patrício Rebelo.

Observações

Decorrente da interpretação do conteúdo legal contido no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante poderá:

- 1) Chamar a si, a qualquer momento e sem formalidades, a tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
- 2) Dirigir e controlar os actos praticados pelo delegado e bem assim a modificação ou revogação desses mesmos actos.

Não vigora o poder de delegar.

Divulgue-se pelo Serviço de Finanças.

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço, o Adjunto».

Este despacho entra em vigor após conhecimento da autorização do director-geral, considerando-se com ela legitimados os actos anteriormente praticados pelos delegados a partir de 1 de Setembro do ano em curso.

26 de Agosto de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças da Guarda, *Nelson Dias da Costa*.

Direcção de Finanças de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 20 524/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso da autorização concedida nos termos do n.º 2 do capítulo III do despacho n.º 16 004/2005 (2.ª série), de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2005, do director-geral dos Impostos, subdelego as seguintes competências:

- a) Nos chefes de finanças do distrito de Castelo Branco, a competência para autorizar despesas até ao montante máximo de € 250.
- b) Os montantes das subdelegações constantes da alínea anterior entendem-se como limitados às dotações orçamentais;
- c) Este despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005.

12 de Setembro de 2005. — O Director, *Manuel de Sousa Eusébio*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 20 525/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Setembro de 2005:

Maria Campos dos Reis, Maria Inácia Guerreiro, Carlos Manuel Raposo André, Ana Maria da Conceição Abrantes Raposo, Maria de Fátima Morgado Domingues, Maria Teresa Pimenta Tomé, Lucília Pires Terrão, Maria dos Anjos de Jesus Gonçalves, Isabel Branca Landeiro de Seixas Pires, Elisa Maria dos Santos Solano, Maria da Glória Lopes Barreiros Martins Margarido, Orlando Gonçalves Moita Janeiro, Maria Fernanda Garcia Madeira, Maria Margarida Álvaro de Andrade, Natália de Jesus Barata Gonçalves, Carlos Fernando Calça Branco, Maria do Rosário Pedreira Sereno Mateus, Maria Irene Folgosa Tomé, Maria Manuela de Matos Martins Baceira, Fernando Manuel Moreira Heliodoro, Maria Armada Celestina de Sá, Maria de Lurdes Ferreira da Costa Dias, Cidália da Conceição Bernardes da Luz, Lizete Leong, Maria do Carmo Vicente Dias, Maria Claudina Bernardes da Luz, Arménio Joaquim Borges Descalço, Maria das Dores Afonso Tavares da Silva, Maria Pires dos Reis Marques, Maria Edite da Silva Antunes Vieira, Maria Fernanda Dias Santos Oliveira, Maria Teresa da Silva Dionísio Gomes, Maria Margarida Borges de Mendonça Santos, Maria Zina de Freitas Faria dos Santos Martins, Maria Teresa Peres Granha, Aunélia Machado Gonçalves Quaresma, Isabel Maria Varela Silva, Maria Isabel Taborda Taveira de Aragão Vieira, Elsa da Conceição de Sousa Nunes, Carmina do Carmo Lobo e Sousa, Ana Bela Cardoso Pais Pereira da Silva, Ana Bela Neves dos Santos, Maria da Luz de Oliveira Camacho Pinto Sengo, Maria Irene de Sousa Ferreira de Carvalho Pereira, Maria Alice da Silva Matos, José Cachaço Fialho, Suzete Luísa Pereira de Matos, Margarida Maria Mourão Feio Nogueira e Carolina Augusta Tunes Rolo Santos, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeados, precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas do mesmo quadro.

Maria de Lurdes Martins Mendes, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, Maria Cândida Duarte de Moraes, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e Maria de Lurdes Pio da Fonseca Pedreiro, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital de São José — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas especialistas do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

Maria Luísa de Oliveira Lopes Silva, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões e Maria de Fátima Gaspar Branco de Figueiredo, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais — nomeadas, precedendo concurso, para a mesma categoria do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

13 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Rectificação n.º 1619/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2005, do despacho (extracto) n.º 17 554/2005, referente à nomeação de técnicos superiores principais do quadro de pessoal da ADSE. Assim, rectifica-se que onde se lê «Licenciadas Maria de Lurdes Alves Catarino» deve ler-se «Maria de Lurdes Alves